

Lei nº 016/82

"Cria o Serviço Municipal de Televisão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor Francisco José Rodrigues, faz saber, que a Câmara do Município de Pungatuba, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica criado o Serviço Municipal de Televisão de Pungatuba que terá como atribuições: instalar, administrar, manter e conservar os serviços de retransmissão dos sinais de televisão das emissoras nacionais, sob a direção do Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Ao Serviço Municipal de Televisão

de Angakuba, compete:-

- I- Fazer executar os serviços pertinentes à sua própria finalidade;
- II- Praticar todos os atos referentes aos seus serviços;
- III- obter outorga da permissão da DENTEL para os serviços de retransmissão;
- IV- obter declaração das sociedades concessionárias de serviços de televisão de que concordam com a retransmissão dos programas quados por suas estações.

Artigo 3º) Todas as despesas indispensáveis ao funcionamento do Serviço Municipal de Televisão de Angakuba, será autorizado diretamente pelo Prefeito Municipal, procedendo-se o necessário empenho pela Contabilidade Municipal.

Artigo 4º) As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angakuba, em
16 de Agosto de 1982

Francisco José Rodríguez
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodríguez
- secretário -